

Relotação dos Servidores Públicos Fluminenses

BYRON TORRES DE FREITAS

DE há muito fazia-se sentir a necessidade de uma redistribuição de funcionários extranumerários dos diversos setores da Administração Pública, no Estado do Rio de Janeiro. Esse problema — acreditamos — existe não somente na esfera federal como também nas administrações estaduais. Apresenta-se com tal complexidade que é cuidadosamente evitado. Trata-se do manejo de interesses humanos estabelecidos, e as pessoas de boa paz não gostam de enfrentar o poder dos “pistolões”, no melhor estilo brasileiro. Com efeito, se o funcionário X conseguiu harmonizar os seus negócios particulares e os seus deveres funcionais, por que motivo há de o governo deslocá-lo para outra repartição, onde o julga mais necessário?

Mas o Governador Amaral Peixoto, profundamente interessado em aparelhar o Estado com todos os elementos técnicos e econômicos disponíveis, está promovendo uma grande reforma na máquina administrativa fluminense, para torná-la apta a corresponder ao esforço exigido. E assim decidiu o exame da matéria.

O estudo do problema da relotação é de competência privativa do Departamento do Serviço Público (D.S.P.), porém o seu Diretor-Geral, Sr. César Briggs, resolveu delegar aquela competência a uma Comissão de Relotação dos Servidores do Estado, constituída do diretor da Divisão do Pessoal do mesmo Departamento, Sr. Valter Muniz Machado, do chefe da Divisão de Administração da Secretaria de Agricultura, Sr. Halim Miguel, e do chefe do Serviço de Organização do D.S.P.

É o Relatório da Comissão de Relotação que vamos resumir, *data venia*, e do qual se originou o Decreto estadual n.º 4.048, de 16 de novembro de 1951, o primeiro, no Brasil, a fixar normas para relotação de pessoal.

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE RELOTAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO

ROTEIRO DOS TRABALHOS

Em sua primeira reunião, a 19 de julho de 1951, a Comissão assentou o seguinte Roteiro dos Trabalhos:

I — LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO EXISTENTE :

Órgão de Secretaria

1. Número e categoria de funcionários e extranumerários.

2. Servidores com permissões de exercício.

3. Servidores requisitados pelo Governo Federal e por municipalidades, ou em missão fora do Estado.

II — ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL.

III — PLANEJAMENTO DA RELOTAÇÃO :

1. Sugestões propondo alterações na legislação vigente de pessoal.

2. Projeto de decreto aprovando o plano de relotação.

3. Projeto de decreto nomeando a Comissão Executora da Relotação.

IV — IMPLANTAÇÃO.

I — LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO EXISTENTE

De acôrdo com a definição legal *lotação* é o número de funcionários de cada carreira ou de cargos isolados, bem como o número e denominação de função dos extranumerários, que devem ter exercício em cada repartição pública.

Procedeu esta Comissão ao levantamento da lotação atual por Secretaria de Estado (anexos) e da distribuição das carreiras do Quadro Permanente pelas Secretarias.

Os itens da lotação atual abrangem:

- a) cargos em comissão;
- b) funções gratificadas, excluídas as cumulativas;
- c) cargos de carreira;
- d) cargos isolados efetivos;
- e) cargos de carreira do Quadro Suplementar;
- f) mensalistas;
- g) contratados;
- h) diaristas;
- i) tarefeiros;

distribuídos pelas Secretarias de: Governo, Finanças, Segurança Pública, Viação e Obras Públicas, Interior e Justiça, Agricultura, Indústria e Comércio, Saúde e Assistência, Educação e Cultura e pelo Departamento do Serviço Público.

Foram também organizadas as relações nominais dos servidores, por Secretaria de Estado, relações de servidores com permissão de exercício e servidores requisitados pelo Governo Federal e por municipalidades, ou em missão fora do Estado.

II — ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

O objetivo final da lotação é a distribuição dos cargos de acôrdo com as exigências das atividades dos órgãos do serviço público.

Um rápido exame da distribuição atual dos funcionários e extranumerários pelos diversos setores da Administração demonstra que nem sempre foram atendidas as exigências das atividades próprias de cada repartição. De modo geral, encarando-se o problema em conjunto, pode-se admitir que a máquina administrativa poderia ser manejada por um número menor de servidores.

Proceder-se a uma relotação científica do pessoal parece tarefa destinada a encontrar sérios obstáculos, a menos que se afaste qualquer influência estranha ao verdadeiro interesse do serviço.

Há, com efeito, repartições com excesso de pessoal, enquanto em outras os servidores ficam sobrecarregados de tarefas e não podem, em consequência, trabalhar com a desejada eficiência.

Verificou, de início, a Comissão que para um tratamento racional do problema, não poderia de nenhum modo manter-se na preliminar, ou seja, apenas redistribuindo o pessoal, pois as causas dos excessos e das deficiências residem principalmente nas estruturas defeituosas e nas rotinas e métodos de trabalho inadequados.

Há ainda a considerar, além das permissões de exercício legais, as autorizações de exercício concedidas por quem não dispõe da necessária competência.

Tôdas essas falhas e irregularidades só podem ser verificadas "in loco", em cada caso concreto.

O problema da relotação científica provoca um outro, igualmente Oficial: o da readaptação profissional.

Passemos, agora, à análise da situação em cada Secretaria de Estado.

Secretaria do Governo — 343 servidores — A lotação não apresenta graves erros.

Secretaria das Finanças — 1.003 servidores — Apenas dois órgãos de lotação. Estrutura defeituosa.

Secretaria de Segurança Pública — 842 servidores — Distribuição razoável. O número de servidores é deficiente, em relação às grandes responsabilidades da Secretaria.

Secretaria de Viação e Obras Públicas — 294 servidores — Distribuição razoável (excetuado o Departamento de Estradas de Rodagem).

Secretaria do Interior e Justiça — 242 servidores — Órgãos de lotação em número excessivo (15) considerado o total de servidores.

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio — 807 servidores, inclusive 484 diaristas — Órgãos de lotação em número excessivo. Estrutura defeituosa e tumultuada pela ausência de regimentos.

Secretaria de Saúde e Assistência — 1.533 servidores — Distribuição razoável, em 9 órgãos de lotação. Estrutura defeituosa.

Secretaria de Educação e Cultura — 5.245 servidores, inclusive 2.628 professoras (funcionárias) do ensino Pré-Primário e Primário e 1.535 professoras extranumerárias. Estrutura defeituosa.

Departamento do Serviço Público — 119 servidores, em lotação única. Parte dos servidores com permissão de exercício em outras repartições.

Total de Servidores — 10.428, excluídos os dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas e órgãos autônomos.

É evidente, para quem observa o funcionamento de uma repartição pública, o desperdício de tempo, dinheiro e material, que resulta da má distribuição dos servidores pelos diversos setores da administração.

Em cada espécie de tarefa — manual e intelectual — há dois aspectos que considerar:

- 1.º o trabalho que será feito;
- 2.º o indivíduo que deve executá-lo.

Torna-se indispensável, preliminarmente, um estudo sôbre as reais necessidades de cada repartição. O seu chefe é o naturalmente indicado para informar quanto ao excesso ou deficiência do pessoal que supervisiona. À base dessa informação, comprovada pelo exame de leis, regulamentos e regimentos, passa-se à 2.ª etapa da pesquisa, ou seja, à análise do trabalho, que é, na definição de Morris S. Viteles, "o estudo científico de cada fase de um trabalho, inclusive sua natureza, suas condições e o tipo do trabalhador exigido para executá-lo".

III — PLANEJAMENTO DA RELOTAÇÃO

A base da relotação assenta, pois, na análise do trabalho, instrumento principal para uma nova e científica distribuição dos servidores do Estado.

Entre os métodos de análise do trabalho mais usado, destacam-se: a) observação pessoal; b) entrevista; c) questionário; d) exame de leis e regulamentos; e) inquérito entre especialistas do ramo; f) exame de amostras do trabalho.

Os itens das pesquisas, para efeito de relotação, abrangem os seguintes pontos:

- I — exame da lotação atual;
- II — informação justificada sôbre as necessidades do serviço, prestada pelo chefe da repartição;
- III — análise do trabalho do servidor (preenchimento de questionário, entrevista pessoal, observação "in loco") e das atribuições da repartição;
- IV — condições de trabalho;
- V — estudo do material recolhido;
- VI — relotação final dos servidores.

Essas pesquisas devem-se estender a tôdas as repartições, quer da capital quer do interior.

Uma comissão constituída de 3 membros não pode, sòzinha, dar conta de semelhante tarefa, a primeira, dêsse tipo, a ser realizada no Brasil. A Comissão Executiva do Plano de Relotação deve, pois, ter a faculdade de requisitar de outras repartições servidores para ajudá-la. Êsses servidores receberão um treinamento intensivo, de modo que fiquem habilitados a proceder à análise do trabalho, com a necessária eficiência. Depois de treinados convenientemente, serão incumbidos das pesquisas neste ou naquele setor da Administração Pública.

Fixada a nova "lotação numérica" (número de servidores necessários em cada repartição) resta organizar-se a "lotação nominal", isto é, a lista dos nomes dos servidores indicados para cada repartição.

No preparo da relação nominal é que devem ser enquadrados os casos de desajustamento e conseqüente readaptação, reclassificação, transferência ou remoção.

Tratando-se de readaptação, no caso de haver mudança de nomenclatura de cargos, será proposta a medida correspondente.

Uma outra medida que se afigura muito conveniente, e se traduz em estímulo ao extranumerário, é a de considerar, em cada Secretaria de Estado, apenas uma Tabela Numérica de Mensalistas, para efeito, sòmente, de melhoria de salário.

IV — IMPLANTAÇÃO

A Comissão Executiva do Plano de Relotação, subordinada ao Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público, implantará a presente reforma, nas bases planejadas.

Um grupo de servidores, requisitados de diversas repartições onde se verifique excesso de pessoal, auxiliará a Comissão em suas tarefas, após um treino intensivo.

Se houver conveniência, as relotações numéricas, por Secretaria, serão decretadas, de per si, à medida que sejam aprovados os trabalhos da Comissão.

Os membros ou auxiliares da Comissão, que fizerem pesquisas em repartições localizadas no interior do Estado, poderão ser também incumbidos do estudo da possibilidade da centralização, em um mesmo edifício, em cada Município, das repartições centralizáveis, de vez que isso facilitará o acesso de contribuintes e partes interessadas e diminuirá a despesa com a administração geral. A propósito, o Departamento do Serviço Público já realizou pesquisas dêsse tipo em Campos, Friburgo e Nova Iguaçu, havendo verificado a exequibilidade da centralização em causa.

Muitos órgãos poderão ser padronizados, em matéria de pessoal e estrutura, vantajosamente, como, por exemplo, os Serviços de Administração, os Centros de Saúde, as Recebedorias e Inspetorias de Rendas, etc.

Finalizando, esta Comissão anexa ao presente Relatório um projeto de Decreto que estabelece normas para a relotação dos servidores do Estado.

O projeto de Decreto prevê ainda que os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público. Justifica-se essa ressalva, pois, conforme ficou dito, é a primeira experiência dêsse tipo que se realizará no Brasil.

DECRETO N.º 4.048, DE 16-11-51

Art. 1.º A lotação das repartições públicas estaduais será revista de acôrdo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos dêste Decreto, repartição significa ou um órgão componente de Secretaria de Estado ou uma parte integrante dêsse órgão, em subdivisões sucessivas, segundo sua extensão e seu processo de trabalho.

Art. 2.º As pesquisas para redistribuição de funcionários e extranumerários compreenderão as seguintes etapas:

I — exame da lotação atual;

II — informação justificada sòbre as necessidades do serviço, prestada pelo chefe da repartição;

III — análise do trabalho do servidor (preenchimento de questionário, entrevista pessoal, observação "in loco") e das atribuições da repartição;

IV — exame das condições de trabalho;

V — estudo do material recolhido;

VI — fixação das novas lotações.

Art. 3.º Para o desempenho das tarefas constantes do artigo anterior, fica instituída, no Departamento do Serviço Público, uma Comissão Executiva do Plano de Relotação, composta de três membros, sob a orientação do seu Diretor-Geral, e designados pelo Governador do Estado.

Art. 4.º As Secretarias de Estado prestarão tôda a colaboração que lhes fôr solicitada pela Comissão a que se refere o art. 3.º

Art. 5.º Organizada a nova lotação numérica, de acôrdo com o disposto no art. 2.º dêste Decreto, a Comissão promoverá as alterações convenientes na lotação nominal.

Art. 6.º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público.

Art. 7.º Êste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

Aprovado o Plano pelo Governador Amaral Peixoto, foi em seguida designada a Comissão Executiva do Plano de Relotação, constituída dos Srs. José Aduato da Silva, José Antônio Soares de Souza e Gastão Moerbeck de Gouvêa, com a incumbência de supervisionar as pesquisas enumeradas no art. 2.º do Decreto. Essas tarefas exigem, sem dúvida, um largo conhecimento das atribuições de cada órgão administrativo, dos serviços que realmente executam e do número de servidores que nêles devam ter exercício.